

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora do PSS 3/2026 poderão solicitar reunião, sempre que necessário, desde que informado previamente à Coordenação.

Art. 4º Todos os setores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), quando demandados, deverão prestar as informações solicitadas pela Comissão Gestora do PSS 3/2026 para a execução de suas competências.

Art. 5º A Comissão Gestora do PSS 3/2026 terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da data de publicação desta PORTARIA.

Parágrafo único. A alteração da composição dos membros da Comissão Gestora do PSS 3/2026 e a prorrogação do prazo de vigência deverão ser devidamente justificadas e realizadas por meio de ato formal do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora do PSS 3/2026 serão consideradas como efetivo exercício de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remuneradas.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de junho de 2026.

RAUL PROTAZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1336455

**GOVNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2026
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2026 – SEMAS de 12 de junho de 2026.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício no uso de suas atribuições legais, considerando a PORTARIA nº 1604/2026-GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 36.632, de 18/05/2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos para desempenharem funções de Analista Ambiental (Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Engenharia Química e Geologia), com vencimento base de R\$ 2.318,08 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos) + benefícios e funções de Auxiliar Ambiental (Serviços Operacionais), com vencimento base de R\$ 1.417,27 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos). A contratação temporária, dar-se-á no município de Belém e nos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental/NURE, nos respectivos municípios de Marabá e Paragominas, e terá como fundamento a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, o Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, a Lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.989 de 29 de maio de 2025, a Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, o Decreto nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, a Instrução Normativa nº 0003/2026- GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026, complementada pela Instrução Normativa 0002/2026- GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026, no que couber e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições estarão abertas no horário das 00h01min do dia 15 de junho de 2026 às 23h59min do dia 15 de junho de 2026 e deverão ser efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, no site www.sipros.pa.gov.br – Processo Seletivo SEMAS, para as funções anteriormente mencionadas, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no inteiro teor do Edital que se encontra divulgado no referido endereço eletrônico.

Belém/PA, 12 de junho de 2026.

RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1336926

RESOLVE:

Art. 1º Esta PORTARIA disciplina a autorização uso dos tratores e grades aradoras pertencentes ao IDEFLOR-Bio, destinados à execução das ações de mecanização agrícola vinculadas ao PROSAF.

Art. 2º Poderão solicitar a utilização dos equipamentos os usuários que aderiram e aderirem ao PROSAF, nos termos da IN IDEFLOR-Bio nº 01/2018.

Art. 3º O requerimento de uso deverá ser feito através da assinatura do Termo de Responsabilidade para utilização do trator e grade aradora, que serão disponibilizados no site do IDEFLOR-Bio, como também nas sedes dos Escritórios Regionais do IDEFLOR-Bio e este deverá ser entregue nos respectivos Escritórios Regionais.

Art. 4º A solicitação de utilização dos equipamentos deverá conter:

- I – identificação do requerente;
- II – indicação do operador das máquinas;
- III – documentos e licenças exigidos pela legislação.

Parágrafo único: Em caso de demandas simultâneas, terão prioridade as solicitações protocoladas anteriormente, observados critérios técnicos, sociais e operacionais, a serem analisadas pelo representante do Escritório Regional.

Art. 5º O transporte dos equipamentos até o local de execução será de responsabilidade do requerente.

Art. 6º Os equipamentos destinam-se exclusivamente às ações de mecanização agrícola vinculadas ao PROSAF, especialmente para:

- I – preparo de áreas produtivas;
- II – apoio à agricultura familiar;
- III – recuperação de áreas agrícolas;
- IV – implantação e manutenção de sistemas produtivos sustentáveis;
- V – outras atividades relacionadas ao PROSAF.

Art. 7º Quando exigido pela legislação ambiental, o interessado deverá apresentar previamente as licenças, dispensas ou autorizações pertinentes, permanecendo integralmente responsável por sua obtenção.

Art. 8º É vedado:

- I – ceder ou transferir os equipamentos sem autorização do IDEFLOR-Bio;
- II – utilizar os equipamentos para finalidade diversa da autorizada;
- III – permitir a operação por pessoa não habilitada;
- IV – realizar alterações ou intervenções nos equipamentos sem autorização.

Art. 9º O responsável pelo Escritório Regional administrará o(s) trato(s) e grade(s) aradora que estiverem sobre a guarda do respectivo Escritório, realizando a conferência dos Termos de Responsabilidades, assim como, o preenchimento da ficha de vistoria, deverá, também, receber os pedidos de utilização dos maquinários e analisá-los.

Art. 10. O responsável pelo Escritório Regional deverá elaborar relatório semestral contendo informações sobre a utilização, conservação, manutenção, localização e resultados alcançados com o emprego do(s) trator(es) e da(s) grade(s) aradora(s) sob sua responsabilidade. O relatório será formalizado por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE e encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF, para fins de monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução da política pública.

Art. 11. O IDEFLOR-Bio providenciará o registro dos equipamentos perante os órgãos competentes, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1336876

ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
ERRATA DE TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR, PUBLICADO
NO DOE Nº 36.655 NO DIA 11/06/2026, PROTOCOLO Nº 1336467.
REFERENTE A DATA DO DISTRATO.**

ONDE SE LÊ: 08/06/2026

LEIA-SE: 10/06/2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1336946

DIÁRIA

PORTARIA nº 518 de 11 de junho de 2026

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Salinópolis/PA:

| SERVIDOR | | OBJETIVO | |
|---|--------|--|------------------|
| Ana Paula Noronha Cordeiro, matrícula nº 8401337/ 1, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Belém/PA. | | Dar apoio nas atividades de Monitoramento e Educação Ambiental na unidade de Conservação Monumento Natural do Atalaia. | |
| Kelly Caldas Lourenço, matrícula nº 8401333/ 1, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotação em Belém/PA. | | | |
| PERÍODO | QUANT. | V. UNIT. | TOTAL POR BENEF. |
| 17/06 a 22/06/2026 | 5,5 | R\$ 247,07 | R\$ 1.358,88 |

Art. 2º – Conforme o processo nº E-2026/2819083 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA nº 517 de 11 de junho de 2026

Dispõe sobre a autorização de uso de tratores e grades aradoras pertencentes ao IDEFLOR-Bio, destinados às ações de mecanização agrícola vinculadas ao Projeto de Recuperação Florestal por meio dos Sistemas Agroflorestais – PROSAF.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, considerando os termos da Instrução Normativa nº 01/2018 que instituiu o Projeto de Restauração Florestal de Sistemas Agroflorestais – PROSAF.

Considerando a necessidade de interiorização, descentralização e o aumento da eficiência das atividades do Projeto de Recuperação Florestal de Sistemas Agroflorestais – PROSAF no âmbito do IDEFLOR-Bio, serem condições estruturantes para que o Programa cumpra sua finalidade pública e promover segurança, sustentabilidade e qualidade na produção florestal em todo o território paraense, por meio dos Escritórios Regionais como braços essenciais da política florestal estadual;